



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2004

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA ABRIGO DA CIDADE DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporá, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **CASA ABRIGO DE ASSIS** com o objetivo de custear a manutenção de crianças e adolescentes sob a sua guarda.

Art. 2º - Para atendimento ao convênio, fica autorizado a repassar a aquela entidade, em caráter de prestação de serviços o valor mensal de 01(um) salário-mínimo por criança ou jovem do município de Echaporá que for atendido pela Casa Abrigo

Art. 3º - Os munícipes com necessidade de encaminhamento à entidade deverão obrigatoriamente passar por avaliação do conselho tutelar e Departamento de Promoção Social do Município

Art. 4º - A administração firmará termo de convênio onde ficará consignado as obrigações de cada parte.

Art. 5º -As despesas para execução da presente lei constarão no orçamento vigente de cada exercício

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporá, em
10 de novembro de 2004

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretária na mesma data

supra

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo